



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

EDITAL Nº. 001/2026.

CONTRATO Nº. 110/2025.

LEILÃO Nº. 01/2026.

PROCESSO 235/2026

MUNICÍPIO DE ITACURUBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 91.573.048/0001-44, com sede na Av. Dez de Abril, nº 910, bairro Centro, município de Itacurubi/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GELSO DOS SANTOS SOARES, no uso de atribuições legais e de conformidade com os artigos 6º, XL, e 31 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 51 de 16 de setembro de 2025, torna público que no dia 10 de setembro de 2026, às 9h00min, exclusivamente online no site www.TuraniLeiloes.com.br, através do Leiloeiro Oficial, credenciado pelo Município através do Chamamento Público nº. 01/2026, Senhor Gustavo Turani, JUCISRS nº. 392/2019, procederá ao LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, de bens móveis declarados inservíveis do Município devido ao seu estado de conservação ser antieconômico, irrecuperável, sucateado e/ou sucata conforme laudos (anexo) confeccionados pela Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 307/2026 com auxílio do leiloeiro oficial credenciado Sr. Gustavo Turani (Contrato 110/2025).

• **Abertura da Sessão Virtual: 10/09/2026, às 9h00min**

• **Modalidade: Leilão exclusivamente ONLINE**

• **Site do Leilão: www.turanileiloes.com.br.**

• **Leiloeiro Oficial: Gustavo Turani.**

1. OBJETOS A SEREM LEILOADOS E VALOR MÍNIMO DE LANCE.

1.1. O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizado pelo município, a alienação dos bens, relacionados conforme segue, ofertados no estado de conservação em que se encontram.

1.2. Os lotes e seus respectivos valores mínimos de lance (avaliação) são:

RELAÇÃO DE LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação
01	SUCATA DE VEÍCULOS	R\$ 0,50 POR KG*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

02	SUCATA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 0,40 POR KG*
03	CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK	R\$ 5.000,00
04	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON	R\$ 6.000,00
05	ROÇADEIRA AGRÍCOLA	R\$ 6.000,00
06	RETROESCAVADEIRA FORKLIFT	R\$ 20.000,00
07	FIAT MOBI PLACA JCP3A16	R\$ 27.576,60
08	FIAT SIENA PLACA JAA0F79	R\$ 25.085,40
09	FIAT UNO PLACA IZM9H47	R\$ 20.325,60
10	GM PRISMA PLACA IZC7E32	R\$ 18.502,40
11	FIAT UNO PLACA IYJ8513	R\$ 15.201,20
12	FORD KA PLACA IXX6824	R\$ 16.250,50
13	RENAULT CLIO PLACA IXG2632	R\$ 12.944,00
14	FIAT DUCATO PLACA IWT3F17	R\$ 45.224,00
15	RENAULT MASTER PLACA IVY4638	R\$ 22.676,00
16	FIAT DUCATO PLACA IUK4115	R\$ 15.117,60

**Os lotes 1 e 2 se referem ao preço a ser pago pelo kg que será arrematado e recolhido no dia da retirada do bem.*

A prefeitura disponibilizará balança e meios para pesagem.

2. DA VISITAÇÃO DOS BENS

2.1. Os lotes estão localizados no Município de Itacurubi/RS e poderão ser visitados mediante prévio agendamento com o servidor Marcelo Dutra, (55) 99972-9612.

2.2 A visitação deve ser agendada com antecedência mínima de 02 dias úteis pelo telefone (55) 99972-9612 com o servidor Marcelo Dutra e ocorrerá das 07h00min às 13h00min, até um dia anterior da data do leilão

2.3. A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.4. É responsabilidade do licitante conferir os lotes, não podendo arguir o desconhecimento do estado de conservação dos bens arrematados, sendo vendidos no estado que se encontra e sendo **dever** do licitante visitar os bens.

2.5. Os interessados que deixarem de realizar a vistoria estarão aceitando os bens no estado em que eles se encontram.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

3.1. Podem participar pessoas físicas (maiores de 18 anos) e pessoas jurídicas, **exceto** os servidores municipais de Itacurubi/RS e de quaisquer órgãos da administração direta e indireta do município, bem como qualquer munícipe que estiver ligado direta ou indiretamente com a guarda, conservação, depósito ou avaliação dos bens. Também estão impedidos de participar os munícipes que possuem relação de parentesco, seja por afinidade ou consanguinidade até 3º grau com servidores municipais.

3.2. Credenciamento no site do leiloeiro: Os interessados em participar do presente leilão, deverão providenciar seu cadastro junto ao site do leiloeiro www.TuraniLeiloes.com.br/cadastro com antecedência mínima de 48 horas da data da sessão, nos termos do regulamento do leilão online disponível no referido sítio e apresentar através da plataforma do leilão online documento de identidade (RG, CPF ou CNPJ) pessoa física e/ou pessoa jurídica e comprovante de endereço. O credenciamento prévio possui natureza operacional, para acesso ao sistema eletrônico e participação na sessão, não se confundindo com fase autônoma de habilitação.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE por lote, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o maior lance, observados os valores mínimos fixados para cada lote.

4.2. Os lances são irretratáveis e devem ser iguais ou superiores à avaliação.

5. DO PAGAMENTO E COMISSÃO

5.1. Arrematação: Pagamento à vista em até 48 horas, através da conta Banco 041- Banrisul – Agência 1087 – Conta corrente 04.100 006.0-3 em nome do Município de Itacurubi, (o arrematante deverá enviar o comprovante para o e-mail itacurubisemfazad@gmail.com e para o e-mail Contato@TuraniLeiloes.com.br).

5.2. Comissão: O arrematante pagará obrigatoriamente **5%** (cinco por cento) sobre o valor arrematado diretamente ao Leiloeiro Gustavo Turani na conta bancária abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- **BANCO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul**
- **AGÊNCIA: 0606**
- **CONTA CORRENTE: 351857980-5**
- **TITULAR: GUSTAVO TURANI**
- **CPF: 026.664.400-79**
- **CHAVE PIX: 54 99934-3714**

5.3. A arrematação somente será considerada perfeita e acabada após a confirmação do lance vencedor, o pagamento integral do valor devido ao Município e o pagamento da comissão do leiloeiro, na forma deste edital

5.4. O licitante, ao arrematar o lote, deverá se colocar imediatamente à disposição do leiloeiro ou pessoa por ele indicada, sob pena de perder o direito ao lote e a aplicação das demais sanções e penalidades previstas neste edital.

5.5. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como, em caso de arrematação do bem o qual se faz necessário registro, fica proibido qualquer cessão sem antes providenciá-lo junto ao órgão competente.

5.6. Caso a Arrematação se dê em nome de terceiro, antes de iniciar o leilão, deverá o outorgado apresentar procuração com poderes específicos para apresentar lances em favor do outorgante, devendo ser devidamente registrada a firma em cartório ou via certificação digital com conferência, a qual ficará em poder do leiloeiro.

6 - LANCE E ARREIMATE

6.1. O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo licitante entre o período de publicação até a data e hora fim estabelecida no preâmbulo deste edital, obedecendo-se o regulamento, prazos e requisitos descritos.

6.2. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro providenciará 120 (cento e vinte) segundos aos demais licitantes para que possam oportunizará novo lance ao anteriormente dado. O vencedor do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro após 3 (três) batidas do martelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

6.3. Havendo caso fortuito ou de força maior ocasionada pelo município ou pelo leiloeiro público, seja falha do servidor ou por decisão da administração pública, entre outras, que atrasem a tomada de lance por mais de 1 (um) hora, o certame será adiado devendo todos os licitantes habilitado serem avisados através de e-mail e publicação pública do edital de leilão com as novas datas.

6.4. O Lance será ofertado pelo bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus até a data do leilão, sendo, débitos, multas e tributos e outros deveres anteriores a data competente ao Município de Itacurubi/RS, e, posteriormente ao leilão, do arrematante.

07- DA RETIRADA DO BEM.

7.1. A retirada dos bens deverá ser integral em até 14 dias corridos após o pagamento e agendamento prévio com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone (55) 99971-8167 com o responsável do Setor de Patrimônio Angélica Santos Carvalho.

7.2. Com pagamento integral da arrematação, bem como da comissão do leiloeiro, o arrematante receberá a Nota de Venda em Leilão e Ata do Leilão assinada pelo leiloeiro, documentos necessários para retirada dos bens junto ao local de depósito. Caso a retirada se dê por terceiro não arrematante, deverá o Arrematante providenciar a procuração dando poderes para tal devidamente firmada em cartório ou via Gov.BR.

7.3. Para os veículos automotores que possuírem CRV, é de responsabilidade do Município, através da responsável do Setor de Patrimônio o preenchimento e o agendamento de entrega ao arrematante em tempo hábil para a realização da transferência, cabendo ao arrematante providenciar a transferência do veículo. Inexistindo CRV, caberá ao arrematante providenciar a transferência do veículo com os documentos supramencionados (Nota de Venda em Leilão, Ata do leilão e o Edital do Leilão). A transferência de veículos automotores em circulação, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão.

7.4. É de responsabilidade do leiloeiro oficial o preenchimento da ata e da nota de venda do Leilão, sendo de responsabilidade do arrematante a retirada total do lote, transporte, eventuais riscos, regularização, despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes, é de total responsabilidade do arrematante, ficando o Município de Itacurubi – RS e o Leiloeiro Oficial completamente isentos de qualquer responsabilidade e obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

7.5. Para o caso de arrematação de veículos automotores em estado de sucata, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito, será do arrematante, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o Município de Itacurubi – RS e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

7.6 Não é permitido a retirada parcial de bens dos lotes pelos arrematantes. Devendo ser retirado a integralidade do lote sob pena de perda da totalidade e dos valores pagos pela arrematação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O arrematante que descumprir as obrigações assumidas neste edital, especialmente quanto ao pagamento, à retirada dos bens ou à apresentação de documentos exigidos, ficará sujeito às infrações previstas no art. 155 e sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Para o caso de não pagamento do preço integral ou desistência sem pagamento do saldo devedor, o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada. Da mesma forma, será aplicado ao arrematante desistente multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente, bem como poderá responder pelos danos causados ao município, fraude a licitação pública, a comissão do leiloeiro e ao ressarcimento do município com a realização do certame.

8.3. O arrematante que não providenciar a retirada integral do lote arrematado, será aplicado multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente, bem como poderá responder pelos danos causados ao município, fraude a licitação pública, a comissão do leiloeiro e ao ressarcimento do município com a realização do certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

9.1. Dos atos praticados no curso do leilão caberá recurso administrativo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

a) Conforme **Art. 164**. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Leiloeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.TuraniLeiloes.com.br

b) Conforme **Artigo 165**. O prazo para interpor recurso no leilão é de **3 (três) dias úteis**, contados da intimação ou da lavratura da ata. É exigida a manifestação imediata de intenção de recorrer ao final da sessão, sob pena de preclusão.

- **A intenção de recorrer:** Deve ser manifestada em 10 minutos após o julgamento/lances. Quem não manifesta essa intenção na sessão perde o direito de recorrer.
- **O prazo para razões:** Após a intenção, abre-se o prazo de 3 dias úteis para o licitante apresentar as razões do recurso.
- **As contrarrazões:** Os demais licitantes também têm o prazo de 3 dias úteis para apresentar contrarrazões, contados a partir da notificação da interposição do recurso.
- **Tramitação:** O leiloeiro tem 3 dias úteis para reconsiderar a decisão ou enviar os autos à autoridade superior, que julgará o recurso em até 10 dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a sessão, verificada a regularidade dos atos praticados, decididos os recursos eventualmente interpostos e comprovados os pagamentos devidos, a autoridade competente procederá à adjudicação e à homologação do certame, na forma da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A participação no leilão implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem.

11.3. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Gustavo Turani, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.

11.4. A presente licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município de Itacurubi - RS, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

11.5. Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Ainda, todos os lotes estão disponíveis para visita, inclusive para os participantes no formato online, os quais não poderão alegar limitações ou dificuldades de conhecimento dos lotes através de fotos e vídeos (plataforma online), devendo comparecerem ao local de visita para verificação “in loco” de cada lote.

11.6. O Leiloeiro Oficial tratará os dados pessoais necessários apenas para atos do certame e dele decorrentes de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.7. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Itacurubi – RS, Av Dez de Abril, 910, no horário de atendimento: das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Compras e Licitações, telefone (55) 99915-5392, também na página www.itacurubi.rs.gov/site ou ainda com o Leiloeiro Oficial, Sr. Gustavo Turani, telefones (54) 99934-3714, (54) 3419-3693 e (51) 99220-9918, e-mail Contato@TuraniLeiloes.com.br ou pelo site www.TuraniLeiloes.com.br.

Itacurubi/RS, 31 de julho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, em: 31 /07/2026.

Thiago de Oliveira Alves
Procurador Jurídico OAB/RS 93.033

Gustavo Turani
Leiloeiro Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
Matrícula JUCISRS /2019
Fé Pública por Lei Federal